

Nestes casos haverá sempre consultas prévias aos empregados quanto à adesão a um plano de despedidas incentivadas. **DISPENSA DE DIRETORES SINDICAIS:** As empresas, desde que pré-avisadas 24 (vinte e quatro) horas antes pela entidade sindical obreira, dispensarão sem prejuízo do vencimento, os empregados pertencentes à diretoria da mesma, para participação em palestras, seminários, simpósios e congressos de interesse da categoria, até, um limite máximo anual de 60 (sessenta) dias. **CIPA:** O empregador deverá enviar ao sindicato, cópia do edital de convocação da eleição da CIPA até 48 horas da sua publicação, bem como cópias das atas de eleição, posse, calendário de reuniões e atas das reuniões da CIPA, sempre que solicitado. **Parágrafo primeiro** - O sindicato profissional poderá participar das reuniões da CIPA previstas no calendário e acompanhar as investigações de acidentes do trabalho; **parágrafo segundo** - A SIPAT deverá ser realizada até 180 dias após a eleição da CIPA; **parágrafo terceiro** - A empresa informará ao Sindicato profissional, com 30 dias de antecedência, a data da realização da SIPAT, com o objetivo de viabilizar a participação dos representantes dos trabalhadores. **SINDICALIZAÇÃO:** Com o objetivo de incrementar a sindicalização dos funcionários, a empresa colocará à disposição do sindicato suscitante, acesso, local e meios para este fim. **MULTA:** Fica estipulada por infração de qualquer cláusula da presente revisão, em favor do empregado prejudicado, multa de 20% (vinte por cento) do piso da categoria. A presente multa não se aplica em relação às cláusulas para as quais a CLT já estabeleça penalidades, ou aquelas que já trazem em seu próprio bojo, punição pecuniária. **INICIO DE FÉRIAS:** Nas férias individuais ou coletivas, quando houver feriados no período de gozo, estes dias deverão ser acrescidos no período de gozo. **Parágrafo Único:** O início das férias ocorrerá sempre às segundas-feiras, desde que não seja feriado. **LIBERAÇÃO DE UM DIRETOR SINDICAL:** Dispensa do trabalho de um diretor sindical, sem prejuízo do salário e demais vantagens, ou para efeito de férias, desde que solicitado pelo sindicato. **RELAÇÃO DE DEMITIDOS E ADMITIDOS:** As empresas remeterão, mês a mês, cópia da relação dos empregados demitidos e admitidos, ao suscitante, nas mesmas condições em que é informado o Ministério do Trabalho. **DIRIGENTE DE BASE:** Garantia de liberação de Delegados de base, sem prejuízo de salário, nas bases inorganizadas em sindicato, de acordo com o art. 11 da CF/88 c/c parágrafo terceiro do art. 543 da CLT, nas empresas, cidades, microrregiões ou regiões geoeconômicas semelhantes, quando não atingido o número de 200 trabalhadores numa única empresa. **DELEGADO SINDICAL:** Estabilidade ao Delegado Sindical, em número de um por empresa com mais de dez empregados, desde o momento da oficialização da candidatura, até um ano após o término do mandato, cuja eleição tenha ocorrido em assembleia dos empregados da empresa, convocada pelo Sindicato. **RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS:** As empresas encaminharão à entidade profissional, cópia das guias de contribuição sindical e assistencial, com relação nominal dos respectivos salários e funções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desconto. **PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE:** As empresas que efetuam o pagamento de insalubridade aos seus funcionários sejam por ordem judicial ou por acordo ou convenção coletiva deverá fazê-lo tendo por base a SUMULA 17 do TST. **COMISSÃO DE SAÚDE:** Fica instituída a Comissão Intersindical de Saúde, no âmbito das Categorias Convenientes, única e paritária, para exame de questões relacionadas à saúde dos trabalhadores nas indústrias da alimentação e afins. **Parágrafo Primeiro:** As partes ora convenientes assumem o compromisso de firmar convenções ou acordos coletivos específicos a fim de criar normas de proteção aos trabalhadores em atividades especiais, com o objetivo de garantir a prevenção de doenças do trabalho. **Parágrafo Segundo:** A Comissão será composta de 06 (seis) membros, sendo metade indicada pelos Sindicatos Econômicos e a outra metade indicada pelos Sindicatos Profissionais convenientes.